

INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23391.000358/2026-29

2. Descrição da necessidade**2.1. NECESSIDADE INSTITUCIONAL A SER ATENDIDA**

Para manter as edificações, suas instalações e áreas adjacentes em adequadas condições de uso, acessibilidade, operação e segurança, o IFNMG - Campus Araçuaí tem necessidade de serviços integrados de engenharia/arquitetura que se enquadrem nos conceitos de consertar, conservar, instalar, manter, montar, demolir e reparar da Orientação Técnica IBRAOP 002/2009. A necessidade sumária acima descrita contempla, principalmente, as seguintes demandas, sem prejuízo de outras afins:

- Serviços de vedação e pintura;
- Serviços hidrossanitários, inclusive instalações, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de rede de distribuição de água potável ou não potável (não inclui redes na via externa), desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de armazenamento de água potável ou não potável, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de aproveitamento, reuso e tratamento de água pluvial e águas cinzas;
- Serviços elétricos, inclusive instalação de redes elétricas prediais, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Instalação de postes ornamentais, iluminação interna e externa e pontos de energia elétrica, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de revestimentos (Piso e Parede), desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de cobertura, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de vidraçaria, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Serviços de esquadrias, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Adequações e instalações para acessibilidade, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Manutenção de pavimentação, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Execução e manutenção de calçadas, desde que não classificáveis como obra de engenharia;
- Instalação de divisórias de vidro, e outras não classificáveis como equipamento, mobiliário ou obra dedrywall engenharia/arquitetura;
- Instalação e manutenção de forros de pvc, gesso, madeira e de outros tipos;
- Instalação de isolamento térmico para ambientes;
- Sinalização horizontal

2.2. Embora possam ser enquadráveis nos conceitos expostos acima, a necessidade tratada neste estudo técnico preliminar não contempla os objetos expressos a seguir, tendo em vista que, em geral, são atividades desempenhadas por empresas especializadas nessas áreas (nichos especializados):

- Transportes, exceto aqueles estritamente necessários a outros serviços contemplados no contrato;
- Operação de máquinas, equipamentos ou instalações, em geral;
- Persianas e demais tipos de cortinas;
- Placas e outros materiais ou equipamentos destinados à identificação de ambientes, sinalização e comunicação visual;
- Mobiliário, inclusive móveis planejados;
- Equipamentos em geral;
- Sistemas de irrigação e outros sistemas agropecuários;
- Sistemas de alarmes em edificações;
- Sistemas de combate à incêndio;
- sistemas de ventilação e exaustão;
- sistemas de climatização e ar condicionado, inclusive suas manutenções;
- sistemas de aquecimento;
- sistemas fotovoltaicos;
- elevadores e escadas rolantes, inclusive suas manutenções;
- sistemas de telefonia e comunicação de dados, inclusive suas manutenções;
- sistemas de supervisão e automação predial, inclusive suas manutenções;
- instalações sonorização ambiente, inclusive suas manutenções;

- instalações de comunicação e dados, inclusive suas manutenções;
- sistemas de controle de acesso ou circuito fechado de televisão, inclusive suas manutenções;
- Implorações;
- Sinalização vertical de vias públicas, rodovias, ferrovias e aeroportos;
- Paisagismo, jardinagem, limpeza de terreno, poda de árvores;
- Sistemas de tratamento de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários e usinas de compostagem;
- Estudos, Projetos, Planos diretores e outros serviços intelectuais;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Arthur Machado França de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

4.1.1. No caso de serviços, a contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor.

4.1.1.1. A contratada deverá cumprir os indicadores de desempenho previstos em Instrumento de Medição de Resultados que constará como anexo do termo de referência.

4.2. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.2.1. Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4.3. VIGÊNCIA INICIAL E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.3.1. Trata-se de contratação de serviços para manutenção da atividade administrativa, com escopo predefinido. Logo, será adotado o contrato por escopo com vigência inicial de 6 (seis) meses, conforme artigo 111 da Lei 14.1433/2021.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

4.4.1. Nesta contratação serão adotadas as práticas de sustentabilidade previstas nas páginas 201 a 207 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA, setembro de 2023, devendo ser consideradas no termo de referência.

4.5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

4.5.1. Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO - NÃO VEDAÇÃO - (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.6.1. A contratação dos serviços tratados neste documento não está vedada pelo art. 3º do Decreto 9.507/2018, visto que se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do IFNMG, observadas as disposições do art. 48 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

4.7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.7.1 Para esta contratação, será suficiente a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

4.8. REQUISITOS DE PRAZO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.8.1. A execução dos serviços se iniciará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo ser finalizada dentro do prazo contratual.

4.9. POSSIBILIDADE OU EXIGÊNCIAS DE SUBCONTRATAÇÃO (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.9.1. Será vedada a subcontratação parcial do serviço.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

4.10. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE MULHERES (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

4.10.1. A contratação não envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, ou, sendo o caso de dedicação exclusiva de mão de obra, não prevê quantidade igual ou superior a 25 colaboradores. Logo, não é aplicável a exigência de emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica constante no Decreto 11.430/2023.

4.11. PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

4.11.1. Até a presente data, não há regulamentação do art. 25, § 9º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, não é cabível a exigência de utilização de mão de obra de oriundos ou egressos do sistema prisional.

RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.12. RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.12.1. O objeto de contratação não se enquadra numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133/2021. Assim, não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço.

5. Levantamento de Mercado

ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

5.1.1. Para atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

TIPO DA SOLUÇÃO	ID	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	ADOTADA ANTES NO IFNMG?	POTENCIAIS FORNECEDORES
Contratação de serviços especializados com pagamento pelo resultado	01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia /arquitetura para execução dos serviços e fornecimento dos materiais, com pagamento baseado nos resultados	<ul style="list-style-type: none">• Execução com base na demanda• Eficiência no fornecimento dos materiais• Remuneração baseada nos resultados / serviços executados	<ul style="list-style-type: none">• Fornecedores tendem a não cumprir ou atrasam no caso de ordens de serviço de pequeno valor• Exige alinhamento de cronograma com fornecedor, que pode não ter as condições econômicas e operacionais necessárias no momento exigido	SIM	O histórico evidencia uma boa competitividade nesse modelo
Contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	02	Contratação dos serviços necessários com exigência de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais pela contratada	<ul style="list-style-type: none">• Continuidade dos serviços• Eficiência no fornecimento dos materiais	<ul style="list-style-type: none">• O modelo ainda não é tão usual para empresas de engenharia• Dificuldade de remunerar com base no resultado tendo em vista a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, resultando, possivelmente em maiores custos• Impossibilidade de atender tempestivamente grande volume	SIM (posto de zelador)	Presume-se que o número de empresas aptas não seja tão elevado, tendo em vista a necessidade de registro ou inscrição no CREA/CAU/CRT e de supervisão técnica in loco

				de serviços necessários		
Execução Direta	03	Realização dos serviços diretamente pelo IFNMG, por meio de servidores, com materiais de consumo adquiridos no mercado	<ul style="list-style-type: none"> Gestão direta Possível redução em alguns custos 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência ou insuficiência de servidores com as competências técnicas necessárias Inviabilidade de execução nos casos de falha no fornecimento dos materiais necessários 	NÃO	Não se aplica

6. Descrição da solução como um todo

6.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. Com base na avaliação das soluções listados no tópico anterior, recomenda-se a escolha da seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Contratação de serviços especializados com pagamento pelo resultado	01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução dos serviços e fornecimento dos materiais, com pagamento baseado nos resultados

6.1.1.1. Justificativa técnica para a escolha: A contratação de empresa especializada apresenta ser a melhor solução dentre as possibilidades encontradas, uma vez que atenderá satisfatoriamente a Administração a um custo racional, posto que é a solução que melhor garante a remuneração com base nos resultados auferidos por meio do contrato, apresenta as vantagens mais relevantes e as desvantagens mais aceitáveis.

6.1.1.2. Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada: A solução escolhida é a melhor opção sob o ponto de vista econômico, porque garante que os pagamentos serão feitos com base nos resultados medidos e aceitos.

6.1.1.2.1. A disputa de preços será por meio de desconto sobre os preços referenciais das tabelas SINAPI (prioritária) e SETOP/SEINFRA MG (complementar), garantindo assim que os custos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA (IPPC, PÁGINA 25)

2.1. Não foi verificado motivo para contratação de mais de uma empresa para execução simultânea do objeto tratado neste estudo técnico preliminar.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

6.3.1. Será necessário exigir dos licitantes os seguintes requisitos de qualificação técnica:

I - Técnico-operacional:

(X) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

Justificativa: Os serviços previstos neste estudo técnico preliminar são contemplados pela Lei 5.194/1966, exigindo, portanto, registro ou inscrição no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT).

Durante a execução contratual, o fornecedor contratado deverá vincular-se aos demais conselhos profissionais competentes caso aquele apresentado por ocasião da licitação não contemplem todas as atividades exigidas para sua execução, compatíveis com o contrato.

(X) Certidão ou Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Justificativa: A contratação de empresas que tenham executados atividades compatíveis aumenta a segurança da contratação.

II - Técnico-profissional:

(X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

Justificativa: A execução de serviços abrangidos pela Lei 5.194/1966 exige a participação de profissional técnico devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO

7.1.1. Para a quantificação dos serviços a serem contratados, foi realizado levantamento in loco, com apoio da engenheira civil do campus Araçuaí.

7.1.2. Em todos os casos, os preços praticados deverão respeitar os referenciais de preços máximos da Administração Pública Federal para serviços de engenharia, inclusive quanto à tabela e respectivo mês e ano adotados no orçamento estimativo dos serviços especificamente planilhados. Para os serviços não contemplados pelas tabelas SINAPI/SETOP, o termo de referência deverá definir a forma de precificação para que seja mantida a equação econômico-financeira do contrato.

7.1.3. Em todos os casos, deverão ser executados apenas serviços inclusos na necessidade tratada no tópico 2 deste estudo técnico preliminar e serão vedados obras de engenharia e os serviços previstos no item 2.2 do tópico 2 deste estudo técnico preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 68.233,45

8.1. MÉTODOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

8.1.1. Para estimativa dos preços da contratação foi realizado orçamento estimativo por servidora engenheira civil, que assinou a planilha orçamentária observando-se o Decreto 7.983/2013 e a jurisprudência do TCU quanto à composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

8.2. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 68.233,45.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. PARCELAS PRINCIPAIS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1.1. A solução a ser contratada pode ser dividida nas seguintes partes principais:

- Serviços de Vedação e Pintura
- Serviços Hidrossanitários
- Serviços Elétricos
- Serviços de Revestimentos (Piso e Parede)
- Serviços de Cobertura
- Serviços de Esquadrias
- Serviços relativos a acessibilidade

9.2. QUANTO AO MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

9.2.1. Os serviços pretendidos são executados pela maioria das construtoras disponíveis no mercado. Embora o presente caso não trate de uma obra, é certo que os diversos serviços interferem uns nos outros. Por exemplo, uma nova instalação hidrossanitária teria reflexos nos serviços de vedação e pintura. O mesmo para serviços de elétrica.

9.2.2. Nas licitações anteriores, não houve qualquer impugnação decorrente da licitação de vários serviços em grupo, para um mesmo endereço do IFNMG.

9.2.3. Todos os serviços pretendidos são prestados por empresas do ramo de engenharia civil, sem uma segmentação marcante entre os possíveis ramos envolvidos no objeto da licitação (elétrica, hidráulica, alvenarias, pintura, pavimentação, etc).

9.2.3.1. Conforme consta no tópico 2 deste ETP, vários serviços de nicho especializado já foram excluídos deste processo, devendo ser contemplados em processos específicos, caso necessários.

9.2.4. Conforme item 3.8 do anexo III da IN nº 05/2017, excepcionalmente, é possível que a Administração instaure licitação global, em que serviços distintos são agrupados em lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração, que é o caso do presente objeto.

9.3. QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARCELAMENTO

9.3.1. Após discussão com a área técnica, verificou-se que é possível a divisão/parcelamento, mas não é recomendável visto que os serviços guardam razoável interdependência além da necessidade de reduzir o esforço administrativo e técnico para a gestão e fiscalização do contrato.

9.3.2. Destaca-se que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo com um mesmo Gestor de Contrato, maior interação entre as diferentes fases da prestação do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da prestação de serviço em uma só pessoa jurídica contratada e concentração da garantia dos resultados, sendo que seria mais difícil identificar o responsável por alguma falha no caso de contratação separada dos serviços que sejam interdependentes.

9.4. QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DO PARCELAMENTO OU PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA

9.4.1. O agrupamento dos serviços favorece a economia de escala e a redução de custos de fiscalização, especialmente os relacionados a viagens dos fiscais técnicos.

9.5. DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.5.1. Pelos motivos expostos, a decisão adotada é a de não parcelar os serviços ora planejados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. CONTRATAÇÕES ANTERIORES CONSIDERADAS

10.1.1. Foram levadas em consideração contratações anteriores referentes a serviços de manutenção predial, de pavimentação e de acessibilidade.

10.2. CONTRATAÇÕES VIGENTES QUE PODEM INTERFERIR NO PLANEJAMENTO

10.2.1. A contratação de serviços terceirizados de ZELADOR em regime de dedicação exclusiva tem interferência no planejamento desta contratação.

10.2.1.1. A Unidade deverá prover meios e controles para evitar que sejam atribuídos à empresa de engenharia serviços compatíveis com a função e carga horária do ZELADOR eventualmente disponível por meio de contrato de terceirização e deverá adotar medidas para aproveitamento adequado dessa força de trabalho, inclusive por meio da compra dos insumos necessários.

10.3. CONTRATAÇÕES FUTURAS QUE PODEM SER AFETADAS

10.3.1. Os serviços listados no ITEM 2.2 do TÓPICO 2 deste ETP devem ser objeto de contratações específicas, caso sejam necessários.

10.3.2. Obras de engenharia não podem ser executadas por meio dos contratos decorrentes da necessidade ora planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

11.1.1. A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG, versão 2024/2028:

ITEM / PARTE / OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
	Não há indicadores específicos.

16 - PLANO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	O plano de Infraestrutura Física do IFNMG, constante no PDI 2024-2028, contempla diversas atividades apoiadas por este processo de contratação.
OBJETIVO 20: Promover a equidade em infraestrutura física com acessibilidade e sustentabilidade nas unidades	20.2 Número de intervenções de acessibilidade nas edificações existentes das unidades do IFNMG

11.1.2. A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000004/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025
- III) Id do item no PCA: 122
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158441-23/2026

11.2. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

11.2.1. Esta contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2028 nos seguintes aspectos:

OBJETIVO: Reduzir o consumo de energia elétrica não limpa e o desperdício de água tratada

META: Não se aplica

COMO: Um dos serviços a serem executados envolve a instalação de lâmpadas LED nos postes do campus;

OBJETIVO: Racionalizar procedimentos de compras e contratações

META: Não se aplica

COMO: A contratação será feita por meio de dispensa eletrônica em razão do valor, otimizando assim o procedimento de contratação;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

12.1.1. A execução dos serviços ora planejados oportuniza à instituição superar problemas e desafios estruturais de forma rápida e eficaz, diminuindo transtornos à comunidade interna. Espera-se com esta contratação possibilitar a realização de serviços integrados de engenharia/arquitetura de modo a assegurar infraestrutura física em adequadas condições de uso, operação, acessibilidade e segurança, contribuir para a eficácia e eficiência na realização da atividade precípua da Instituição com a melhor adequação dos espaços acadêmicos para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim para o cumprimento de meta do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

12.1.2. De forma objetiva, espera-se os seguintes resultados da parte da empresa contratada:

- a) Executar os serviços demandados dentro do prazo estipulado;
- b) Executar os serviços observando os padrões de qualidade exigidos e a boa técnica, além das normas técnicas brasileiras, quando aplicáveis.

12.2. INDICADORES PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

12.2.1. Os indicadores para aferição do nível de qualidade dos serviços constarão no termo de referência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

13.1.1. Não são necessárias adequações no ambiente do órgão contratante para que o contrato surta os efeitos esperados.

13.2. QUANTO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

13.2.1. Somente poderão ser designados servidores que tenham recebido capacitação para atuarem na gestão ou fiscalização técnica do contrato, conforme for o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são os seguintes:

- (X) Utilização de recursos ambientais
- (X) Descarte de resíduos sólidos
- (X) Descarte de produtos com riscos químicos, biológicos, etc

14.1.1.1. Para o adequado tratamento do impacto ambiental, serão adotadas as medidas recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta equipe de planejamento considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR MACHADO FRANCA DE ALMEIDA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 09:08:57.